



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.454, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

*“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.314 de 11 de Outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, Lei 3.421 de 20 de Julho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2016, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP**, no pleno uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, e Lei n.º 4.320/64 esta Lei atualiza e compatibiliza o planejamento Municipal fixado pelo PPA 2014/2017 e a LDO 2016, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único** - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

**Art. 2º** - Os anexos I, II e III constantes na Lei 3.314/2013 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/metas/custos e Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

**Art. 3º** - Os anexos I, V e VI da Lei 3.421/2015 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício e Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de novembro de 2015.



**ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA**  
Prefeito do Município de Leme